



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº1.353, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 14 DA LEI Nº 1.351, DE
23 DE DEZEMBRO DE 2025."**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O artigo 14 da Lei nº 1.351, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14 – Fica instituída, no âmbito do PPA 2026–2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, como instrumento de integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios de habilitação ao Selo UNICEF, a qual deverá ter sua elaboração concluída integralmente no ano de 2026."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.


RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal